CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de 03 de 24
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2024

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 11/03/24
PRESIDENTE

Aprova as Contas da Administração Financeira do Município de Miguel Pereira, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. André Pinto de Afonseca, conforme parecer prévio do TCE/RJ.

CONSIDERANDO o art. 31, §§, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 38, VII, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, c/c art. 204, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Município de Miguel Pereira, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Prefeito, André Pinto de Afonseca, acatando-se na íntegra o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com ressalvas, determinações e recomendações, destacadas no voto proferido – Processo TCE/RJ nº 223.038-0/2023.

Art. 2º A aprovação das contas tem por base ainda, a decisão prolatada pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, que pugnou pelo Decreto Legislativo, conforme estabelece o art. 38, VII, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, c/c art. 204, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, e o art. 31, §§, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 4 de março de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MONGIN
1º Secretário

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário